



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Telefone: (31) 3660 9690 e - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 34/2018
Pregão Eletrônico nº 10/2018
Processo nº 21181.001145/2017-73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.312.517/0001-93, sediado(a) na Rua José Maria Rodrigues, nº 318, Bairro Lagoa, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.578-120 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **CRISTIANE ALVES PEREIRA** portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.405.258, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 057.846.746-17, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001145/2017-73, Pregão Eletrônico nº 10/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência do aumento dos custos por força da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG002287/2018 do posto de telefonista a partir de 02 de julho de 2018 e a majoração da tarifa de transporte público através do Decreto nº 1.814/2018, a partir de 08 de julho de 2018, conforme Documento do Fiscal SEI nº (5660590), o valor mensal do contrato passa de R\$ 51.911,18 (cinquenta e um mil novecentos e onze reais e dezoito centavos), para **R\$ 52.185,61 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total para **12 (doze) meses de R\$ 626.227,32 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)**, com fundamento no

art. 65, § 8º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 5º do Decreto 2.271/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.278,52 (três mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.1.1. Em razão da repactuação dos preços por força da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG002287/2018 do posto de telefonista o valor mensal do contrato passa de R\$ 51.911,18 (cinquenta e um mil novecentos e onze reais e dezoito centavos), para R\$ 52.066,68 (cinquenta e dois mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), a Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.871,18 (hum mil oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), compreendendo o período de 02/07/2018 a 02/07/2019.

3.1.2. Em razão da majoração da tarifa de transporte público através do Decreto nº 1.814/2018, a partir de 08 de julho de 2018, o valor mensal do contrato passa de R\$ 52.066,68 (cinquenta e dois mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 52.185,61 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 118,93 (cento e dezoito reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.407,34 (hum mil quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), compreendendo o período de 08/07/2018 a 02/07/2019.

3.2. O valor total a ser pago de forma retroativa é de **R\$ 790,36 (setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**, compreendendo o período de 02/07/2018 a 30/09/2018.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.37.00– Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 2.609,28 (dois mil seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF-LANA/LANAGRO/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 22 de outubro de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Cristiane Alves Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
**Chefe Substituto da SGC/
LANAGRO-MG**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 22/10/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 22/10/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 23/10/2018, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5732744** e o código CRC **7867E54B**.